

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2012 Processo nº 7.353/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e Lei Complementar nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de ABRIL de 2012, às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA, **JUNTO** À SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA** Ε **DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

## TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS N° 11.553/04 E N° 11.587/04

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMAGRI
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. Nº. 7.353/2012 02/02/2012
- **5. TIPO DE LICITAÇÃO** MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO: ( ) IMEDIATO ( X )GRADATIVO

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 03/04/2012 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 03/04/2012 a partir das 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçan	OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa/Sub elemento			
SEMAGRI	2.052	33.90.30.00/12			

#### 10. PRAZO DO CONTRATO:

- ( ) Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X) Prazo do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura
- 11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

#### 11.1. Prazo de entrega

- ( ) Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X) ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA PELO LICITANTE VENCEDOR, CONSIDERANDO ESTES DIAS COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4º DA LEI Nº. 8.666/93
  - 11.2. Forma de Pagamento
- ( ) À vista
- ( x ) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

#### 12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.4-** Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1-** Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta:
- **12.2.2-** Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 12.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 12.2.5- Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.6- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

#### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.3.1-** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) ou,
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

### 12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO — APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C — DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.
- **12.5.5-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

13 LOCAL, HORÁRIO E	MEIO DE COMUNICA	ÇÃO PARA ESCLARE	CIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
Responsável FRANCISCO DOS	REIS FONSECA		
Endereço		OED 45 040 0	
Praça Joaquim Co	RREIA, №. 55 – CEN	TRO – CEP 45.040-9	001
Complemento			
GERÊNCIA DE COMP	RAS		
Cidade			Estado:
VITÓRIA DA CONQUISTA			Ваніа
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	francisco.reis@pmvc.gov.bar

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital;

#### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$55.345,61 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: 99
- 1.3 Dúvidas e Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI. Falar com a Sra. Arlene Macêdo França Responsável pela análise do processo Tel: 77-3420-7002.
- 1.4 A prestação do serviço será gradativa, a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) por parte do licitante vencedor, esclarecendo o disposto no **item 11.1, Parte A -Preâmbulo** do presente edital.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.
- 1.6- Especificação para elaboração da proposta de Preço
  - O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 1.6.1 O objeto da licitação será: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMAGRI
- 1.6.2 O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93
- 1.6.3 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

#### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMAGRI, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.
- **2.3.** Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo ANEXO IV deste Instrumento.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

**Envelope A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III — Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.** 

**Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 084/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel** timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, com todos os 17 (dezessete) itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 1, Parte B Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ltem 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.6** deste Edital.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1- O critério de julgamento será o de Menor valor Global por lote.
- 6.2-Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- 6.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7- No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.8- Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.9 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.11- Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 6.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.14- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.15- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.16- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.17- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

- 6.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

#### 7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

- **7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.
- 7.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 7.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.
- 7.6.2. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.6.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.6.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.6.2.2** As licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.6.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.6.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.6.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **7.6.2.3.2** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do iten 7.6.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.6.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.6.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.6.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.6.2.3.3.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o Artigo 87 da Lei 8.666/93:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 11.2.1. Advertência;

- **11.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **11.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **11.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **11.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, **mencionados na página 02 (dois) deste edital.** 

#### 13. DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.
- **13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - 14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - **14.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 14.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - **14.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **14.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

#### 15. DO PRAZO DE ENTREGA

**15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser viabilizada da forma estabelecida neste edital, logo após emissão da ordem de compra ou pedido conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **16.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- **18.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **18.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na página 02 (dois) do presente edital.
- **18.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **18.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 09 de fevereiro de 2012.

Francisco dos Reis Fonseca Pregoeiro Mat. 13.056-9

## TO STORY OF THE PARTY OF THE PA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO I**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C - Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	084/2012

Nome	da	pessoa	jurídio	ca)				,	CNPJ	nº.
			{	sediada	(endereço	complet	o)		, neste	ato
epres	entada	legalr	nente	por	(nome	е	qualificação	do	representa	ante
egal)_					_, declara s	ob as pe	enas da lei:			
•	que po	ssui plend	conhe	cimento	de todas as	informa	ações e das cond	dições co	ntidas no e	dital
	referen	ite ao Preç	gão Elet	rônico n <sup>o</sup>	. 084/2012;					
•	que ate	é a presen	te data	inexister	n fatos impe	ditivos	para sua habilita	ção no pr	esente certa	ame
	licitató	rio, atendo	endo a	todas a	as exigência	s feita	s no referido in	strumento	convocate	ório,
	inclusiv	e aquelas	relativa	as ao cun	nprimento de	o objeto	da licitação; e			
•	que, ei	m atendim	ento ac	quanto	previsto no	inciso )	XXXIII do art. 7º	da Consti	ituição Fede	eral,
	combin	ado com	o artigo	27 da Le	ei nº. 8.666/	93, alte	rado pela Lei nº.	9.854, de	e 27 de outu	ubro
	de 199	9, não em	prega n	nenor de	18 anos em	trabalh	o noturno, perigo	so ou ins	alubre,	
		() nem	menor	de 16 an	IOS.					
		() nem	menor	de 16 an	os, salvo na	condiç	ão de aprendiz, a	a partir de	14 anos.	
			٧	/itória da	Conquista -	- BA,	de		de	

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

## To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO II**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	084/2012

LOTE 01 (UM) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
1.1	Feijão tipo 1, carioquinha, embalagem transparente 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data e prazo de validade	Kg	1.200			
1.2	Arroz tipo 1, parboilizado, embalagem transparente 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data e prazo de validade	Kg	1.300			
1.3	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açucar, na cor branca, embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	Kg	1.300			
1.4	Café torrado e moído, empacotado automaticamente a vácuo (sem contato manual), embalagem com 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data e prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 – ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	Kg	400			
1.5	Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, classe branca e fina, beneficiada, com endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	1.000			
1.6	Carne de charque de primeira qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade (embalagem de 1kg), deverá conter o registro de MA e inspecionada pelo SIF, dados e fabricante	Kg	550			



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

		1.7		1	
	Batata inglesa, in-natura, tamanho	Kg			
1.7	grande ou médio, sem fungos,		420		
	consistência firma e sem indício de		0		
	germinação, de aparência fresca				
	Cebola branca in-natura, tamanho	Kg			
4.0	grande ou médio, casca integra sem		400		
1.8	fungos, consistência firma e sem		420		
	indício de germinação				
	Macarrão espaguete com sêmola,	Kg			
	embalagem plástica resistente e	1.9			
	transparente c/ 500g, com dizeres e				
1.9	rotulagem, contendo informações		420		
1.9			420		
	dos ingredientes, composição				
	nutricional, data de fabricação e				
	prazo de validade				
	Margarina vegetal c/ sal, 80% de	Kg			
	lipídios, embalagem 250g com				
1.10	dizeres de rotulagem, contendo		150		
0	informações dos ingredientes,		100		
	composição nutricional, data de				
	fabricação e prazo de validade				
	Abóbora de primeira qualidade,	Kg			
4 44	tamanho médio, sem fungos,		200		
1.11	consistência firma e sem indício de		300		
	germinação, de aparência fresca				
	Cenoura de primeira qualidade,	Kg			
	casca lisa, tamanho de médio a	9			
	grande, sem fungos, consistência				
1.12			300		
1.12	firma e sem indício de germinação,		300		
	de aparência fresca, sem rugas,				
	rachadura e cortes, e de cor laranja				
	Vivo	D-			
	Ovos de galinha, branco, tamanho	Dz			
1.13	comercial, classe A, de 1ª qualidade,		400		
	embalagem com identificação do				
	nome e endereço do fornecedor				
	Óleo de soja de primeira, 1000%	Litro			
	natural, comestível extrato refinado,				
1.14	peso líquido 900ml, embalagem com		340		
1.14	dizeres de rotulagem, composição		340		
	nutricional, data de fabricação e				
	prazo de validade				
	Carne bovina de segunda qualidade,	Kg			
	resfriada sem osso, deverá ser				
	entregue limpa, baixo teor de				
	gordura, co no mínimo 5% de				
1.15	gordura, igualmente distribuída pela		2.300		
1.13	peça, apresentado cor vermelha		2.000		
	brilhante, consistência firme e				
	·				
	elástica, data de fabricação e data de				
	validade	1/~			
	Pimentão in-natura de primeira	Kg			
1.16	qualidade, tamanho grande ou		200		
	médio, sem fungos, consistência				
	firma e integro				
	Tomate longa vida, nacional de	Kg			
1.17	qualidade, tamanho médio ou		420		
1.17	grande, consistência firme, pele lisa,		420		
	livre de fungos				



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	Alle a diameter of the control of th				<del></del>
	Alho in-natura, tamanho médio,	Kg			
1.18	dentes bem definidos e limpos, sem	1	100		
	machucados, branco, com dizeres de rotulagem e prazo de validade				
	Coloral de primeira qualidade,	Kg		<del>                                     </del>	
	embalagem individual transparente	''9			
1.19	com 100g, com dizeres de		30		
	rotulagem, data de fabricação e				
	prazo de validade				
	Sal refinado, aplicação alimentícia,	Kg			
1.20	teor máximo de sódio 360, iodado,		65		
0	acidez 7,5, embalagem transparente				
	1 kg	17		1	
	Cominho em pó, classe A,	Kg			
1.21	embalagem individual transparente		20		
1.21	com 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e		20		
	prazo de validade				l l
	Biscoito cream cracker de primeira	Pacote			
	qualidade, peso líquido 400g, integro				
4 00	e crocante, embalagem com dizeres		400		
1.22	de rotulagem, contendo informações		400		
	nutricionais dos ingredientes, data de				
	fabricação e validade				
	Fósforo, contendo no mínimo 40	Caixa	Ī	_	
1.23	palitos, embalagem pacote com 10		08		
	caixas, material com o selo do		-		
	INMETRO, caixa com 20 pacotes	Fardo			
	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral,	ı aıu0			
	embalagem pacote com 8 unidades,				
1.24	peso líquido não inferior a 50		13		
	gramas, marca do fabricante, data de				
	fabricação e prazo de validade, fardo				
	com 14 pacotes				
	Sabão em barra, multi uso, para		_		
	limpeza em geral, biodegradável,				
	embalagem com 5 unidades de 200g				
4 05	cada, com nome, dados de		100		
1.25	identificação do produto, marca do		180		
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação				
	na ANVISA/Ministério da Saúde,				
	pacote com 5 unidades				
	Copo para água, em plástico	Caixa		<del> </del>	
	descartável, capacidade 200 ml, em		1		
	resina termoplástica destinada ao	1	1		
	consumo de bebidas, não tóxica,	1	1		
	branco, isento de materiais	1	1		
	estranhos, bolhas, rachaduras, furos,	1	1		
4 00	deformações, bordas afiadas e	1	4.0		
1.26	rebarbas. O peso por 100 unidades	1	12		
	(cento) do copo deverá ser igual ou	1	1		
	superior a 220 gramas, deve estar	1	1		
	gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante	1	1		
	identificação do fabricante, capacidade e símbolo do material	1	1		
	reciclável, de acordo com as Normas	1	1		
	NBR vigentes e Resoluções /	1	1	1	
<u> </u>	gooo o 1.0001uq0 <del>0</del> 0 /		·l		

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	ANVISA. Embalagem em manga				
	inviolável, com 100 unidades,				
	contendo dados de identificação do				
	produto e marca do fabricante, caixa				
	com 25 pacotes				
	Copo para café, em plástico	Caixa			
	descartável, capacidade 50 ml, em				
	resina termoplástica destinada ao				
	consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de materiais				
	estranhos, bolhas, rachaduras, furos,				
	deformações, bordas afiadas e				
	rebarbas. O peso por 100 unidades				
	(cento) do copo deverá ser igual ou				
	superior a 72 gramas, deve estar				
1.27	gravado em alto relevo a marca ou		06		
	identificação do fabricante,				
	capacidade e símbolo do material				
	reciclável, de acordo com as Normas				
	NBR vigentes e Resoluções /				
	ANVISA. Embalagem em manga				
	inviolável, com 100 unidades,				
	contendo dados de identificação do				
	produto e marca do fabricante, caixa				
	com 50 pacotes				
	Papel higiênico, neutro, folha	Fardo			
	simples, fabricação com celulose virgem, não reciclado, isento de				
	partículas lenhosas, metálicas,				
	fragmentos plásticos ou outras				
	substâncias nocivas a saúde, de boa				
	qualidade, na gramatura mínima de				
	25g/m2, gofrado (com relevo)				
1.28	crepado (com elasticidade), macio,		13		
1.20	alta absorção, solúvel em água, na		13		
	cor branca, sem odor, dimensões				
	10cm x 30m, co tolerância de 2%				
	(dois por cento) embalagem: em				
	plástico, PC com 4 unidade. A				
	embalagem deverá com ter o nome do fabricante, a marca as dimensões,				
	e as indicações de neutro e não				
	reciclado, fardo com 16 unidades				
	Papel toalha, em rolo, absorvente,	Pacote			
	picotada, de fibras celulósicas,				
	dimensões 22,0 x 20,0 cm com				
1.29	variação de +/- 1 cm, embalagem		03		
1.23	com 2 rolos, contendo +/- 60 toalhas		03		
	cada rolo, com dados de				
	identificação do produto e marca do				
	fabricante, fardo com 12 pacotes	Doooto			
	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos	Pacote			
	domiciliares (resíduos geral ou,				
	misturado, contaminado não passível		,		
1.30	de separação), classe I, em resina		100		
	termoplástica virgem ou reciclada,				
	largura de 75 cm, podendo variar +/-				
	1,0cm, altura mínima de 105 cm,				
-	·			J	J

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	capacidade nominal par 100 litros, na cor cinza. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, pacote com 5 unidades	Događa			
1.31	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou, misturado, contaminado não passível de separação), classe I, capacidade nominal para 60 litros, na cor cinza. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes e perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, pacote com 8 unidades	Pacote	60		

#### Obrigações às Licitantes:

- Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE C -DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO III MODELO 2 DE PROPOSTA ECONÔMICA.

## To continue

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial

Número:

084/2012

1.	Razão Social da Empresa:
2.	CNPJ N°:
3.	Insc. Estadual Nº:
4.	Insc. Municipal Nº:
5.	Endereço:
6.	Telefone: (DDD) Fax:

7.	Validade da Proposta:	dd (mínimo 90 (noventa) dias, conf. item 1.6.3 do edital

8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital

9.	Banco:	Agência:	_ Conta Corrente:	
10.	. Representante	da Empresa:		 
11.	. Cargo:			
12.	. RG nº:			
13.	. CPF nº:			

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

#### LOTE Nº. \_\_\_\_ - DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
			Valor total	do Lote →	

#### DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviços de hospedagem e alimentação na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 084/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

## TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

#### **OBSERVAÇÃO:**

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C

— Disposições Gerais deste Edital

						Licitação: resencial	Número: <b>084/2</b>	012	
(Nome da						o)			
representada	legalı	mente	por	(nome	е	qualificação	do	represe	ntante
egal)				, declara s	ob as pe	enas da lei:			
<ul> <li>Cump</li> </ul>	rir plenam	ente os	requisitos	s para clas	ssificar-	se como Micro	empresa	ou Empre	sa de
•					•	lementar nº 12 idministrativas,			oro de
		Vi	tória da C	Conquista -	- BA,	de		de	

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.4 Pelo presente, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços ao CONTRATANTE no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, que serão utilizados na alimentação dos operadores de máquinas na conservação e melhoramento de estradas e aração de terra, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Descrição do Lote xx Quant. U.F. V.Unit V.Total					
	Descrição do Lote xx	Quant.	U.F.	V.Unit	V.Total

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a iniciar o fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da ordem de compra oriundo do **CONTRATANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, em local e quantidade determinada por esta.

#### <u>Cláusula Terceira – DO PRAZO</u>

Este contrato terá vigência com inicio em xx de xxxxx de xxxx e término em xx de xxxxx de xxxx, podendo este prazo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

#### <u>Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E REAJUSTE</u>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.1 O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.
- **4.2.** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

#### <u>Cláusula Quinta – DO REAJUSTE</u>

- **5.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2** Caso haja necessidade de reajuste de preço, este só poderá ser concedido quando avaliado previamente por órgão da Administração responsável pela fiscalização do contrato, a saber: Gerência de Compras, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município, após, no mínimo, 06 (seis) meses de vigência do respectivo contrato.

#### Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1**. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Substituir o produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- **7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

#### <u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

#### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subisidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- **9.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Projeto 1.002 e Elemento/Sub-elemento 33.90.30.00/99.

#### Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – Ba, xx dexxxxxxx de xxxx.

### Município de Vitória da Conquista Contratante

#### 

Testemunhas:		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI**

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2012

IPRESA:
IDEREÇO:
IPJ DA EMPRESA:
LEFONE:
X:
MAIL:
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital de egão Presencial nº. 084/2012</b> , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão cebidos pelo Pregoeiro às <b>09:00</b> horas (Horário de Brasília) do dia <b>03/04/2012</b> , no prédio sta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta Cidade
Vitória da Conquista, de de 2012.
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa Nome Legível

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.